

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 2017 TN 001314

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SED), a Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB).

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SED**, situada na Rua João Pinto, nº 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.951.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, Eduardo Deschamps, Secretário de Educação, residente à Rua das Baleias Franca, nº 222, bairro Jurerê, no município de Florianópolis, CEP 88.053-515, inscrito no CPF/MF sob o nº. 561.317.049-53 e portador da Cédula de Identidade nº. 3/R 1394660, SSP/SC, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**, doravante denominada **FURB**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 24 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do município de Blumenau/SC, na forma de autarquia municipal de regime especial, com a sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº. 743, de 19 de março de 2010, situada na Rua Antonio da Veiga, nº 140, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89.030-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro em Blumenau/SC, neste ato representada por seu Reitor, João Natel Pollonio Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 450.451.949-68, portador da Cédula de Identidade nº. 1.914.793-2 SSP/PR, e o **CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA**, doravante denominado **CIEB**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº. 50, conj. 21, Pinheiros, São Paulo, São Paulo, CEP: 05416-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.206.728/0001-32, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente, Lúcia Gomes Vieira Dellagnelo, residente à Avenida do Ipê Amarelo, nº 157, no município de Florianópolis, CEP 88.062-298, inscrita no CPF/MF sob o nº. 593.613.879-87, portadora da Cédula de Identidade nº. 207.296 SSP/SC, e por seu procurador, Cássio Trunkl, inscrito no CPF/MF sob o nº. 266.714.568-28, portador da Cédula de Identidade nº. 15.970.001-2 SSP/SP, doravante denominados **partícipes**,

CONSIDERANDO que,

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 205, dispõe que “a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”;

O interesse da Secretaria de Estado da Educação em conjugar experiências de metodologias, tecnologias e materiais educacionais inovadores no Brasil

e no exterior no seu contínuo esforços para aprimorar a educação do estado de Santa Catarina;

O compromisso da SED em melhorar a qualidade e equidade da educação no estado, reconhecendo a tecnologia como um dos fatores que permitem aprimorar a prática pedagógica;

A Fundação Universidade Regional de Blumenau é uma instituição pública de referência no estado de Santa Catarina na formação inicial de professores e outros profissionais da área de Educação.

As instituições e entidades que apoiam e contribuem para o desenvolvimento da educação no país podem utilizar seus recursos técnicos e financeiros em prol da melhoria da qualidade e equidade de nossa educação;

O CIEB é uma organização sem fins lucrativos e tem como objetivo estimular o ecossistema de inovação na educação para melhorar a qualidade da educação pública no Brasil, por meio de diversos projetos, objetivando que o país seja capaz de oferecer uma educação de alto nível para todos, com foco em garantir o aprendizado dos alunos, e possui diversas propostas de implementação de projetos no âmbito educacional brasileiro, em específico, Centros de Formação "EfeX", com o objetivo de criar uma rede de centros em todo o Brasil que permita a troca e experimentação de práticas pedagógicas em I&T por todo o território nacional.

RESOLVEM:

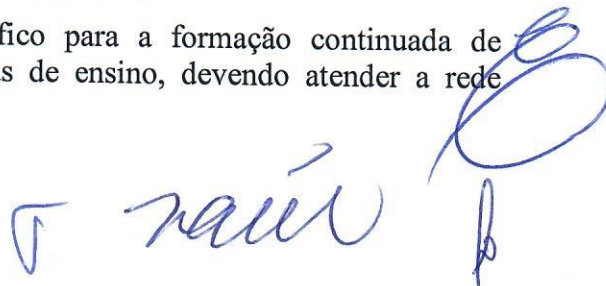
Celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade, no que couber, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; a Lei nº. 8.666, de 12 de junho de 1993; o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014; o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (PEE), Lei nº.16.794, de 14 de dezembro de 2015); o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), a legislação correlata, e também as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implementação e operacionalização do projeto do Centro de Formação "EfeX", centro de formação e experimentação em inovação e tecnologia para professores das redes públicas de educação básica, estaduais e municipais.
- 1.2 O Centro de Formação "EfeX" referido neste instrumento será situado na cidade de Blumenau, no estado de Santa Catarina, na Rua Antonio da Veiga, nº 140, Bairro Itoupava Seca, CEP: 89.030.903.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PREMISSAS DO CENTRO

- 2.1 O Centro de Formação "EfeX" é específico para a formação continuada de professores em exercício nas redes públicas de ensino, devendo atender a rede municipal e estadual do território.



- 2.2 As formações serão ofertadas no Centro de Formação “EfeX” de forma a permitir que os professores possam experimentar e planejar práticas pedagógicas a serem implementadas, testadas e melhoradas nas salas de aula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GOVERNANÇA DO CENTRO

- 3.1 Os três signatários deste Termo de Cooperação Técnica passam a integrar, em iguais proporções, o Comitê Gestor do Centro de Formação “EfeX” de Blumenau, comprometendo-se a discutir e encaminhar conjuntamente a formulação, promoção, implementação e desenvolvimento das ações necessárias para a realização do projeto, exceto nas atribuições expressamente delimitadas neste ou em outros instrumentos.
- 3.2 Cada partícipe indicará um representante para reuniões semanais, presenciais ou não, nas quais acompanharão a execução das ações relativas ao Centro de Formação “EfeX” até sua implementação e o início do seu funcionamento. Após o período inicial, as reuniões do Comitê Gestor se tornarão mensais.
- 3.3 A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED) apontará um gestor-administrador do Centro de Formação “EfeX” de Blumenau, que deverá trabalhar junto e sob a supervisão do Comitê Gestor para garantir o pleno cumprimento dos objetivos do espaço.
- 3.4 Compete ao gestor-administrador apontado formular e submeter ao Comitê Gestor para aprovação, planos trimestrais das formações a serem desenvolvidas no Centro de Formação “EfeX” de Blumenau.
- 3.5 O Comitê Gestor, junto ao gestor-administrador do Centro, irá prospectar parcerias locais com empresas e instituições para integrar o Comitê de Parceiros, de forma a proporcionarem aos professores contato com novas tecnologias e soluções educacionais, dentro do espaço do Centro de Formação “EfeX” de Blumenau.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS COMUNS AOS PARTÍCIPES

- 4.1 O relacionamento dos partícipes em decorrência deste Termo de Cooperação Técnica e para os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa-fé, da probidade, da confiança e da lealdade, abstendo-se cada qual de adotar conduta que prejudique os interesses do outro.
- 4.2 Nenhum partícipe pode mudar unilateralmente o objetivo comum e específico do projeto, nos termos do contrato, e/ou promover ações que desvirtuem os objetivos e premissas de criação do centro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DOS PARTÍCIPES

- 5.1 Para viabilizar o objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a:

I – Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB):

- a) Fornecer o projeto arquitetônico de referência para o Centro de Formação “EfeX”;

b) Adquirir os equipamentos e o mobiliário iniciais do Centro de Formação "EfeX" de Blumenau, de acordo com a validação do Comitê Gestor;

c) Promover a formação inicial das equipes gestora do Centro de Formação "EfeX" de Blumenau, nas premissas, conceitos, metodologias e diretrizes específicas e a este, disponibilizando material de referência para formações futuras;

d) Prover o Centro de Formação "EfeX" de Blumenau com metodologias e roteiros de formação de professores e outros profissionais da área de Educação, o uso de tecnologias para a educação;

e) Fornecer subsídios para assistência técnica e manutenção dos equipamentos, quando necessário, no primeiro ano de funcionamento do Centro de Formação "EfeX".

II – Secretaria de Educação do Estado (SED):

a) Garantir equipe responsável e capacitada, sempre que possível, pela gestão, administração, formações e atividades a serem realizadas no Centro "EfeX";

b) Indicar, dentre a equipe supracitada, um profissional para ocupar cargo de gestor-administrador do Centro de Formação "EfeX" de Blumenau;

c) Acompanhar o funcionamento do Centro de Formação "EfeX" e fiscalizar o pleno cumprimento de seus objetivos e premissas;

d) Garantir a continuidade do projeto.

III – Universidade Regional de Blumenau (FURB):

a) Adaptar o projeto arquitetônico de referência ao espaço físico cedido para o Centro de Formação "EfeX" de Blumenau;

b) Conceder o espaço físico necessário para a suficiente implantação do "Centro de Formação "EfeX" dentro de suas dependências;

c) Disponibilizar mobiliário complementares ao Centro de Formação "EfeX", além de espaço para depósito como material de escritório e suprimentos;

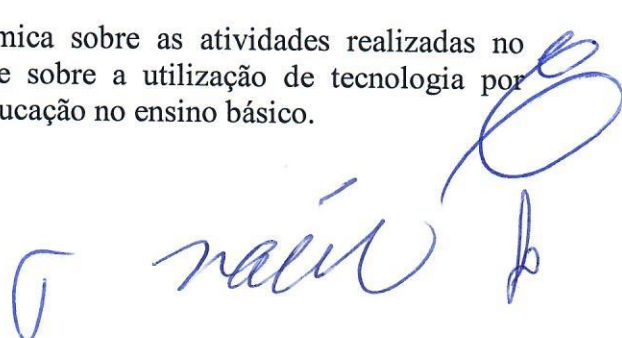
d) Executar as reformas necessárias no espaço cedido para a implementação do Centro de Formação "EfeX" de Blumenau;

e) Administrar a limpeza e segurança do Centro de Formação "EfeX";

f) Articular junto ao Comitê de Parcerias o fornecimento de materiais de consumo necessários para o funcionamento do Centro de Formação "EfeX" e seus equipamentos;

g) Garantir o apoio às atividades de formação oferecidas pelo Centro de Formação "EfeX", na forma de disponibilização eventual de professores especialistas para a execução das formações, se necessário;

h) Fomentar a pesquisa acadêmica sobre as atividades realizadas no Centro de Formação "EfeX", especificamente sobre a utilização de tecnologia por professores e outros profissionais da área de Educação no ensino básico.



CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

6.1 A operacionalização do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, em conformidade com a legislação correlata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7.2 As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

7.3 As despesas necessárias à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica serão assumidas, dentro dos limites de suas respectivas atribuições, pelos partícipes, que não poderão nada exigir um do outro.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1 Para viabilizar o objeto deste Termo de Cooperação Técnica será assegurado aos partícipes:

I – Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB):

a) O direito de inserção de sua denominação social, sua(s) marca(s) e/ou outros sinais distintivos de sua titularidade em todos os materiais produzidos no âmbito dos programas desenvolvidos em razão deste Termo de Cooperação Técnica, sendo que as especificações técnicas e diretrizes de tais sinais distintivos serão fornecidas por escrito pelo CIEB aos outros partícipes; e

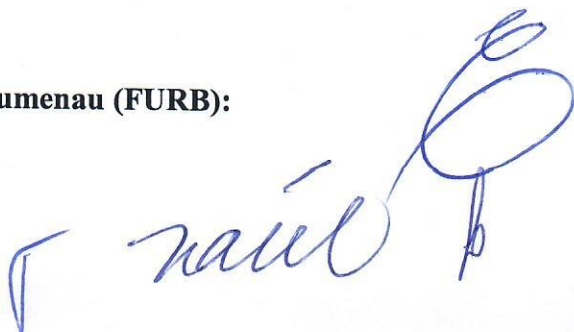
b) A divulgação e menção ao apoio concedido em todos os materiais desenvolvidos que sejam fornecidos aos meios de comunicação pela assessoria de imprensa dos outros partícipes, tais como reportagens, notas e entrevistas, relativos ao Centro de Formação “EfeX” .

II – Secretaria de Educação do Estado (SED):

a) O direito de inserção da marca e/ou outros sinais distintivos do Governo Estadual de Santa Catarina e da SED em todos os materiais desenvolvidos nos projetos advindos exclusivamente deste Termo de Cooperação Técnica, desde que observadas as normas referentes à utilização em ano eleitoral da logomarca de programas, ações e publicidade do Governo Federal;

b) A divulgação e menção ao apoio concedido em todos os materiais relativos a este Termo de Cooperação Técnica que sejam fornecidos aos meios de comunicação pela assessoria de imprensa dos outros partícipes tais como reportagens, notas e entrevistas.

III – Universidade Regional de Blumenau (FURB):



a) O direito de inserção de sua denominação social, sua(s) marca(s) e/ou outros sinais distintivos de sua titularidade em todos os materiais produzidos no âmbito dos programas desenvolvidos em razão deste Termo de Cooperação Técnica, sendo que as especificações técnicas e diretrizes de tais sinais distintivos serão fornecidas por escrito pela FURB aos outros partícipes; e

b) A divulgação e menção ao apoio concedido em todos os materiais desenvolvidos que sejam fornecidos aos meios de comunicação pela assessoria de imprensa dos outros partícipes, tais como reportagens, notas e entrevistas, relativos ao Centro.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração dos inventos e criações em geral que decorrerem deste Termo de Cooperação Técnica serão asseguradas na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados por cada um dos partícipes para fins de criação da propriedade intelectual.

9.2 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade intelectual relativos ao Centro de Formação “EfeX” de Blumenau, não poderá ser realizada sem a anuência expressa e por escrito de todos os partícipes, exceto em outras unidades da rede de Centros de Formação “EfeX”, criadas através de outras parcerias entre o CIEB e redes de ensino público brasileiras.

9.3 A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação Técnica, limitados ao Centro de Formação “EfeX” de Blumenau, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação por meio de instrumento específico, de acordo com a legislação em vigor.

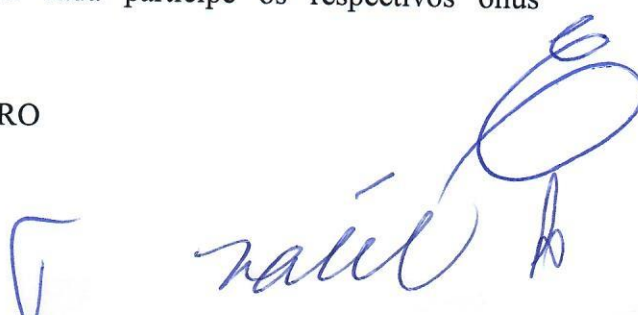
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

10.1 Este Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado e alterado, mediante Termo Aditivo, se, com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência, houver manifesto interesse dos partícipes, e desde que não haja mudanças em seu objeto, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, desde que com anuência expressa de pelo menos um dos outros partícipes e mediante troca de avisos, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou rescindido, a qualquer momento, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

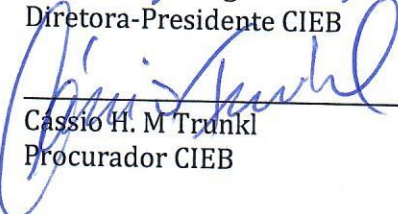
E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 19 de setembro 2017.


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação


João Natel Pollonio Machado
FURB


Lúcia G. V. Dellagnelo
Diretora-Presidente CIEB


Cassio H. M. Trunkl
Procurador CIEB

Testemunhas:


Nome: ~~Francisco~~ Reis Von Hertwig
CPF: Diretor de Tecnologia e Inovação
Matrícula 238.355-1-01
CPF 510.797.209-87


Nome: Rita Buzzi Ravach
CPF: 632.815.899-87


Nome:
CPF: 593 613 879-87

